

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 058

São Paulo

terça-feira, 27 de março de 1984

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbstler Gusmão

DECRETOS DE 26-3-84

APLICANDO,

nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta no processo SOMA 1.408-81-GE, a pena de demissão a IRMOEL ARAÚJO LEMOS, RG 3.750.514, Leitor de Hidrômetro, efetivo, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta do processo 3º CPP-28-82-SE e seu apenso SE-3160-82, a pena de demissão a ANA MARIA MARQUES DA SILVA, RG. 4.738.445, Servente efetiva, da Secretaria da Educação;

nos termos dos arts. 67, V, 74, II e 70, I, da L. C. 207-79 e à vista do que consta do processo SSP-2.237-82, a pena de demissão a PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, RG 7.394.618, Carcereiro, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 63, 256, I, § 1º, 260, I e 324, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do processo SE-17-83-la. CPP e seu apenso SE-2 049-83, a pena de dispensa, com fundamento nos arts. 59, I, § 1º, 3 e 205 da L.C. 180-78, a MARCELINO BRIGONI, RG 2.688.339, Servente, extra numerário, da Secretaria da Educação;

nos termos dos arts. 67, V, 74 I e 70 I, da L.C. 207-1979 e à vista do que consta do processo GG-2.019-83e seus ap. GS-548-83-SSP-Pte. 1 e SSP-6.463-82, a pena de demissão a ANA VIRGINIA SIQUELLI BROGLIATO, RG. 5.517.435, Pesquisadora Dactiloscópica Policial, efetiva, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 67, V, 74, I e 70, I, da L. C. 207-79, combinado com o art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta no processo SSP-6 858-83, a pena de demissão, a RUI EVANGELISTA, RG 9.091.050, Investigador da Polícia, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETO DE 26-3-84

TORNANDO SEM EFEITO

o decreto publicado a 21-3-84 que, nos termos do art. 18, III, da L.C. 180-78, tendo em vista o processo seletivo realizado pelo Conselho da Procuradoria Geral, nos termos do Dec. 14.720-80, proveu, mediante acesso, a partir de 30-6-81, em cargo da classe de Procurador Subchefe, Nível I, a bel. EDYR BOELZ DE TOLEDO, RG 1.733.586, Procurador do Estado, Nível III, em vaga decorrente do acesso do bel. João Funari Neto.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-3-84

No processo CRHE-917-78, em que ANTONIO CARLOS GIL solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, como credenciado e contratado, para todos os efeitos legais: "Tendo em vista o parecer 4-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, para os efeitos legais cabíveis, a contagem de tempo de serviço prestado pelo interessado sob o regime de credenciamento e de contratado nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74."

No processo administrativo GG-1.489-79 c/ap. SSP-2.271-78, em que é indiciado Fernando Henrique Belmonte, RG 6.489.671: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 149-84, da Assessoria Jurídica do Governo, absolve o indiciado FERNANDO HENRIQUE BELMONTTE, RG 6.489.671, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, da imputação que lhe foi atribuída, uma vez que as provas produzidas não são suficientes para o reconhecimento ilícito administrativo."

No processo administrativo SOMA-1.408-81-GE, em que é indiciado IRMOEL ARAÚJO LEMOS: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, das manifestações emanadas no âmbito da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e dos termos do parecer 280-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Irmoel Araújo Lemos, RG 3.750.514, Leitor de Hidrômetro, do Quadro Especial da Pasta citada, a pena de demissão, por infringência dos arts. 63, e 256, I, § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo GG-2.238-81 c/aps. GS-2.886-81-SSP, SSP-13.255-74, sobre designação de WELY PAPST, Pesquisador Dactiloscópico Policial para o cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), com efeito retroativo: "Tendo em vista o parecer 331-84, da Assessoria Jurídica do Governo, defio a autorização para a interessada ser designada, com efeito retroativo, para responder por cargo vago estranho ao serviço policial."

No processo 1º A.P. do SAA-80.532-81, em que é interessada a COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre retificação do despacho publicado a 8-3-83, referente a admissão de um Engenheiro Agrônomo: "A vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, retifico o despacho de 7, publicado a 8-3-83, para declarar que foi autorizado o preenchimento, mediante processo seletivo, de 1 função-atividade de Engenheiro Agrônomo, com especialidade Florestal e não como constou."

No processo administrativo 3º CPP-28-82-SE c/ap. SE-3.160-82, em que é indiciada ANA MARIA MARQUES DA SILVA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 379-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indiciada Ana Maria Marques da Silva, RG 4.738.445, Servente, do Quadro da Secretaria da Educação, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I, § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo GG-2.032-82 c/ap. SAA-52.028-82, em que é interessada a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, sobre inclusão de funções-atividades no SQF-QSAA: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do parecer 276-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a admitir os 13 servidores de que tratam estes autos, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, com ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo SSP-2.237-82, em que é indiciado PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 237-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Paulo Roberto do Nascimento, RG 7.394.618, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, II, da L.C. 207-79."

No processo administrativo SE-17-83-CPP c/ap. SE-2.049-83, em que é indiciado MARCELINO BRIGONI: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 72-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Marcelino Brigoni, RG 2.688.339, Servente, extranumerário-mensalista, da Secretaria da Educação, a penalidade de dispensa, com fundamento no art. 256, I, § 1º, da Lei 10.261-68, e no art. 59, I, § 1º, 3, da L.C. 180-78."

No processo GG-1.507-83 c/ap. SP-11.852-82, em que RAFAEL SALATINI solicita contagem de tempo de serviço para aposentadoria, nos termos da L.C. 269-81, conforme certidão fornecida pelo INPS, e para todos os fins, o período em que prestou serviços de limpeza ao Estado: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista o parecer 1.672-83, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro a contagem de tempo de serviço, nos termos do pedido formulado pelo interessado Rafael Salatini, RG 2.233.665."

No processo administrativo GG-2.019-83 c/aps. SSP-6.463-82, GS-SSP-548-83-Pte. 1, em que é indiciada ANA VIRGINIA SIQUELLI BROGLIATO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos pareceres 1.094-1983 e 266-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indiciada Ana Virgínia Siqueilli Brogliato, RG 5.517.435, Pesquisadora Dactiloscópica Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança, a penalidade de demissão, com fundamento nos arts. 67, V, e 74, I, da L.C. 207-79."

No processo GG-2.033-83 c/ap. SSP-16.344-78, em que DEOMAR RODRIGUES SILVA FILHO interpõe recurso de decisão que lhe indeferiu pedido de revisão de enquadramento para efeito de vencimentos: "Tendo em vista o parecer 361-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado, mas nego-lhe provimento, por falta de amparo legal."

No processo GG-2.761-83 c/aps. Aut. Prov. 4.094-82 do SS-849-77, SP-33.451-54, em que é interessado GETÚLIO FERREIRA, sobre reatratção à renúncia de proventos: "A vista do parecer 254-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por falta de amparo legal."

No processo GG-2.905-83, em que OMAR GENTILIE solicita reversão ao serviço ativo: "Diante das manifestações dos órgãos técnicos da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e do parecer 158-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de reversão formulado por Omar Gentilie, RG 394.838-SP."

No processo administrativo SSP-6.858-83, em que é indiciado RUI EVANGELISTA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 278-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Rui Evangelista, RG 9.091.050, Investigador da Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, § 1º, da Lei 10.261-68."

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 26-3-84

No processo DMSCE-1.424-83, em que ELENI WHITEHEAD interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.436-83-SENA, em que TIYOKO YOSHI NO INABA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-2.010-83 c/ap. DMSCE-968-82-SENA, em que TEREZINHA LONGO RODRIGUES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-2.392-83 c/ap. DMSCE-812-83-SENA, em que JOSÉ ALEXANDRE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-2.401-83 c/ap. DMSCE-1.783-81-SENA, em que MARIA ÂNGELA BEOZZO FRASSON interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-2.820-83, em que JOAQUIM SILVÉRIO DE AZEVEDO solicita pagamento por exercício de fato: "Tendo em vista o parecer 309-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por inaplicável, à hipótese, a figura jurídico-administrativa do exercício de fato."

No processo GG-2.915-83 c/ap. DMSCE-1.322-82-SENA, em que LUZIA MOREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE, DE 26-3-84

No processo GG-6.192-80, sobre horário de estudante: "Concedo horário de estudante a MARIA FILOMENA APARECIDA DA SILVA, RG 13.275.575, Escriturário, efetiva, do SQC-III QSG, padrão 9-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, com base no Dec. 52.810-71, alterado pelo Dec. 10.135-77."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR, DE 26-3-84

No processo GG-707-84, sobre horário de estudante: "Concedo horário de estudante a CLAUDENEI LEÃO OVALLE, RG 10.383.833, Escriturário, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, com base no Dec. 52.810-71, alterado pelo Dec. 10.135-77."

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA, DE 26-3-84

APOSENTANDO,

nos termos dos arts. 222, III e 226, I, 1, da Lei 10.261-68, OSNALDO GONÇALVES MARQUES, RG 5.300.334, Trabalhador Braçal, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 5-C, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, tendo em vista a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 8-84, expedida pelo C.R.H. em 8-2-84, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, em jornada completa de trabalho Cr\$ 95.164,00, mais o abono de Cr\$ 19.836,00, nos termos do artigo único, I, das D.T. da L.C. 340-83, perfazendo o total de Cr\$ 115.000,00, ficando-lhe asseguradas as condições previstas no art. 26, das D.T. da L.C. 180-78. Efetivado após 10-6-39 (processo GG-1.179-70).

Seção II

Esta edição de 52 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	6
Segurança Pública	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	38
Obras e do Meio Ambiente	39
Transportes	39
Administração	40
Trabalho	49
Cultura	49
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	49
Esportes e Turismo	49

Universidades

Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas	50
Universidade Estadual Paulista	51